

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765586**  
**PORTARIA: 0973/2014**

Prazo para Aplicação (em dias): 8  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
IOLENE NOELY FAVACHO RODRIGUES ASSISTENTE SOCIAL  
31994101  
Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa  
Valor  
08244135664790000 0101000000 339030 50,00  
Observação: Custear despesas de pequeno vulto com alimentação de adolescente, custodiada no Centro Socioeducativo Feminino - CSEF, durante viagem ao município de OUREM/PA, dia 11/11/2014, conforme Processo nº 499384/2014 - MEMO. 0654/2014-CSEF.  
Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

**Secretaria de Estado**  
**de Trabalho, Emprego e Renda**

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765559**  
**PORTARIA: 1290/14**

Objetivo: Conduzir o veículo com técnicos a serviço de SETER.  
Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
Salvaterra/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
3195074/FRANCISCO XAVIER DA SILVA (Motorista) / 5.5 diárias (Completa) / de 10/11/2014 a 15/11/2014<br  
Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765566**  
**PORTARIA: 1291/14**

Prazo para Aplicação (em dias): 30  
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15  
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
FRANCISCO XAVIER DA SILVA Motorista 3195074  
Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa  
Valor  
11334136865370000 0101000000 339033 190,00  
Observação: Recurso financeiro para atender despesas de deslocamento de Belém/PA, para o município de Salvaterra/PA, no período de 10 a 15/11/2014  
Ordenador: CELSO KAZUHIKO MOTOKI

**Defensoria Pública**

**ERRATA:**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765431**

**PORTARIA Nº. 2517/14 DP-G BELÉM, 09/09/2014**

-Onde se lê: 28/08/2014 a 13/09/2014

-Leia-se: 28/08/14 a 07/09/14

OBS: Publicada no D.O.E nº 32.726 de 12/09/14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765443**

Dispensa: 9/2014  
Data: 05/11/2014  
Valor: 12.550,00  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços específicos de implantação e manutenção de meio ótico para comunicação de dados.  
Fundamento Legal: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93  
Data de Ratificação: 05/11/2014  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03126136364880000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado(s):  
Nome: AS SISTEMAS LTDA  
Endereço: Av Eng Fernando Guilhon, Bairro: Jurunas, 1072  
CEP. 66033-310 - Belém/PA  
Complemento: SALA 11 e 14  
Telefone: 9133210080  
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765450**

Ato: 2014186345  
Numero da Dispensa: 9/2014  
Data: 05/11/2014  
Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/ 2014 -**  
**CORREGEDORIA/DPPA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765558**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O DEFENSOR PÚBLICO QUE EXERCE O MAGISTÉRIO APRESENTAR SEMESTRALMENTE À CORREGEDORIA GERAL DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE MODO A AFERIR A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição conferida pelo inciso IX, do art. 105, da Lei Complementar nº 80/1994, alterada pela Lei Complementar 132/09, c/c com a Lei Complementar Estadual nº 54/06, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** ser do conhecimento da Administração Superior da Defensoria Pública que vários Defensores Públicos exercem o magistério em instituições de ensino públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição Federal estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o inciso XVI do referido dispositivo constitucional determina que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;

**CONSIDERANDO** que o artigo 103 da Lei Complementar Federal 80/94 determina que a Corregedoria Geral é órgão de fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade desta Corregedoria Geral de ter pleno conhecimento acerca do exercício cumulativo do cargo de Defensor Público com a atividade do magistério, em instituição pública ou privada, bem como averiguar regularmente a compatibilidade de horários entre ambos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que compete à Corregedoria-Geral baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, reguardada a independência funcional de seus membros, nos moldes do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal 80/94, alterada pela Lei Complementar nº 132/2009;

**RESOLVE** baixar a presente **INSTRUÇÃO:**

Art. 1º Ficam obrigados todos os Defensores Públicos em exercício a comunicar à Corregedoria Geral, até 10 (dez) dias antes do início de cada semestre letivo, o desempenho da atividade de magistério em estabelecimento de ensino público ou privado, apresentando declaração emitida pela respectiva instituição, especificando a disciplina, carga horária e os horários das aulas ministradas.

Parágrafo único: A Corregedoria Geral deve igualmente ser comunicada quando no decorrer do semestre letivo sobrevier alteração na carga horária e horários de aulas ministradas pelo Defensor Público.

Art. 2º Os Defensores Público que estiverem no exercício do magistério na data da publicação desta instrução, deverão no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a declaração exigida no art. 1º desta instrução;

Art. 3º É terminantemente vedado o exercício do magistério no horário de expediente normal dos Defensores Públicos, das 8h às 14h;

Parágrafo Único: A realização de qualquer atividade excepcional ligada ao magistério durante o horário de impedimento previsto no caput deste artigo deverá ser precedida de autorização do Defensor Público Geral.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 28 de outubro de 2014.

**ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**

Corregedor Geral

**RECOMENDAÇÃO CG Nº 01/2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765562**

**A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, no exercício das atribuições que lhe foi conferida pelo inciso XI, do art. 105, da Lei Complementar nº 80/1994, alterada pela Lei Complementar nº 132/2009, c/c com os art. 12 e art. 13, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é Instituição essencial à função jurisdicional do Estado;

**CONSIDERANDO** as reclamações chegadas a esta Corregedoria relatando a ausência de Defensores Públicos em audiências judiciais no âmbito da Região Metropolitana, acarretando enormes prejuízos aos assistidos e a todo o sistema de justiça;

**CONSIDERANDO** que tem se tornado recorrente a cobrança de honorários por parte de advogados nomeados *Ad Hoc*, com ou sem arbitramento pelo juízo onde praticado o ato, conforme Ofício nº 7691/2014-PGE-GAB-PCTA, da Procuradoria-Geral do Estado, de 09 de setembro de 2014, além da repercussão negativa para a Instituição;

**CONSIDERANDO** as constantes cobranças do Poder Judiciário, assinando prazo para devolução de autos em carga para Defensoria Pública com prazos em muito superiores aos previstos em lei, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, relativos a varas desassistidas pela Defensoria Pública, com prejuízos para os nossos assistidos, especialmente na área criminal e para a própria imagem da Instituição, conforme Ofício nº 739/2014-8ªVcrlm, de 08 de julho de 2014 e Ofício nº 787/2014-SEC/Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital;

**CONSIDERANDO** os Ofícios nº 683/2014, de 19.08.14, e nº 722/2014, de 04 de setembro de 2014, ambos da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, reclamando a ausência de Defensores Públicos em audiências e demais atos processuais, o que tem acarretado a paralisação dos processos em prejuízos de nossos assistidos e da Defensoria Pública, enquanto Instituição essencial a justiça;

**CONSIDERANDO** a recente movimentação na carreira e os afastamentos de Defensores previstos em lei, urge a necessidade de se otimizar e racionalizar os recursos humanos existentes, quando imperioso para regular desempenho das atividades institucionais da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade e interesse público, conforme demonstrado;

**RECOMENDAR** que a Diretoria Metropolitana, ouvida a Coordenação dos Núcleos, designe, por ato do Defensor Público Geral, Defensor Público para atuação e acumulação nas Varas Judiciais da Capital, cíveis e criminais, observando-se como critério mínimo para designação, os Defensores Públicos lotados em cada Núcleo, preferencialmente dentro de sua área de atuação.

**ENCAMINHE-SE** a presente Recomendação ao NTI, para publicação no sítio da DPPA.

**ENCAMINHE-SE** também, cópia desta Recomendação, ao Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, ao Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e, por e-mail funcional a todos os Defensores Públicos.

Belém (PA), 03 de outubro de 2014.

**ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**

**CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA Nº. 2816/2014 DP-G BELÉM, 03/11/2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765663**

**RESOLVE:**

Conceder conforme Laudo Médico nº 160774A/1, prorrogação de Licença Saúde ao Defensor Público **RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA**, matrícula nº. 5895993, no período de 19/09/14 a 16/01/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**

Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº. 2839/14 - DP G EM, 30/10/14**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765695**

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **GILBERTO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 57212380, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2009/2012	30 (trinta)	03/11/2014 a 02/12/2014

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**

Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº. 2817/14 DP-G BELÉM, 03/11/14**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765670**

**RESOLVE:**

Conceder conforme Laudo Médico nº.160777A/1, Licença Saúde ao Defensor Público **MARCIO NEIVA COELHO**, matrícula nº. 5895976, no período de 05/09/14 a 03/12/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**

Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 2882/14 DP-G BELÉM, 03/11/2014.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765671**

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **JOSENILDA MARIA FERREIRA DEZINCOURT**, matrícula nº 3157575, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2009/2012	60 (sessenta) dias	17/11/2014 a 16/12/2014 e 16/02/2015 a 17/03/2015

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**

**PORTARIA Nº. 2885/14 – DPG EM, 03/11/2014.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 765677**

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio ao Defensor Público **ANIBAL FERNANDES QUINTELLA JUNIOR**, matrícula nº. 54187254, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2004/2007	30 (trinta)	12/01/2015 a 10/02/2015

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**

Defensor Público Geral